



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

PUBLICADO NO ATRIO
DA PREFEITURA E
CÂMARA MUNICIPAL
CONF. ART. 89 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL
EM 25/02/21

LEI MUNICIPAL Nº 981/2021
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE
RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono
e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento
municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$
207.500,00 (Duzentos e Sete Mil e Quinhentos Reais).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.008.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02008.26.782.0010.0.000 AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN CONV 905671/2020

- Elemento de Despesa **4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente**
R\$ 207.500,00 (Duzentos e Sete Mil e Quinhentos Reais)

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei,
serão utilizados recursos transferidos do Estado, através do Convênio 273/PGE-2020, no valor
de R\$ 207.500,00 (Duzentos e Sete Mil e Quinhentos Reais).

Art. 4º - Os recursos para a Contra Partida Financeira do Convênio no valor de R\$
8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais) serão remanejamento através de dotação orçamentária já
existente no Orçamento de 2021, dentro do Programa 02.002.99.999.9999.9.999 – Reserva de
Contingência na Ficha 27 Elemento de Despesa 9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência, que
deverá ser remanejada para elemento de despesa 02.008.26.782.0010.0.000, Elementos de
Despesa 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente, fonte 10000 (contrapartida
financeira) em ficha a ser criada exclusivamente para contabilizar orçamentariamente a
contrapartida financeira.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZOITO
DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.**


Anildo Alberton
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA
VALE DO ANARI
05-2001